



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

ATA DA 84.^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE.

Aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às dez horas (10:00), na sala de reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente na Rua José Gonçalves da Mota Júnior 14 – Vila Valença – São Vicente/SP., reuniram-se os membros do Conselho Fiscal, para, nos termos da legislação vigente, e conforme convocação, deliberar sobre os seguintes assuntos: 1 – Apreciar e emitir parecer sobre os balancetes dos meses de setembro/outubro de 2021. 2 – Concessão de Benefícios; 3 – Política de Investimentos; 4 – Assuntos Gerais. Feita a chamada, verificou-se a presença dos Srs. Paulo Brígido da Fonseca, Roberto Ciccarelli Filho, Gabriel Scuzziato Dubiela, Antonio Carlos Pereira Arcanjo, Roberta Leopoldo Ferreira Furlan, Thatiana Teixeira, Thiago Alves de Lima Rodrigues - presidente. Aberto os trabalhos o presidente saudou os participantes e, atendendo ao pedido dos conselheiros, convidou o Superintendente Marcelo Menegatti dos Santos Cruz para participar da reunião. Ato contínuo o Presidente solicitou ao Sr. Arcanjo que proceda a leitura da ata da última reunião, o que foi feito e como todos concordaram, foi aprovada. Passou-se então a verificação necessária dos documentos contábeis referente ao período em análise especialmente com questões sobre investimentos da 2^a. Massa, repasse de consignados; cotejamento das despesas e receitas. Iniciada a análise do balancete do sexto bimestre do exercício de 2021, o Conselheiro Gabriel perguntou o que vem a ser a conta “Cessão de Direitos” constante do Código 1.3.6 das Receitas Orçamentárias. O Sr. Marcelo Menegatti juntamente com a Contadora do Instituto Patrícia, esclareceu que a Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos, se refere à venda da folha de pagamento ao Banco Santander S/A. Foram apresentados para análise e devidamente analisados relativos ao sexto bimestre, os seguintes documentos: Balancete analítico da receita orçamentária; Balancete analítico da receita extra orçamentária; Balancete analítico da despesa orçamentária; Balancete analítico da despesa extra orçamentária; e Balanço Financeiro. Após às devidas análises e esclarecidas as dúvidas, diante da documentação apresentada e do resultado verificado no período em exame, esse Conselho Fiscal, por decisão de todos os Conselheiros presentes, dá parecer favorável à aprovação das contas relativas ao sexto bimestre e do balanço correspondente ao exercício de dois mil e vinte e um, devendo ser transcrito o respectivo documento e encaminhado ao Conselho de Administração para deliberação. Seguindo ao exame dos benefícios concedidos no período, a saber: cinco (5) aposentadorias e três (3) pensões, no mês de novembro; sete (7) aposentadorias e três (3) pensões no mês de dezembro, ou seja, doze (12) aposentadorias e seis (6) pensões, totalizando dezoito (18) benefícios concedidos no bimestre em análise. Sendo que nada foi constatado que desabonasse a concessão dos benefícios. Como solicitado na reunião anterior, foram apresentados os benefícios encerrados no bimestre: no mês de novembro sete (7) em razão de óbito e em dezembro foram excluídos da folha sete (7) por óbito. Passando o próximo item o Conselheiro Paulo apresentou a Política de Investimentos elaborada pelo Comitê de Investimentos para o exercício de 2022, dentro dos requisitos da nova Resolução CMN nº 4963, de 25 de novembro de 2021, com o objetivo de proteger a carteira ainda que, de acordo com o cenário, não seja possível alcançar a meta de retorno esperada. Com a alocação objetivo de 25% em Títulos Públicos do TN (SELIC), 10% em Fundos 100% Títulos Públicos –



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

Referenciado, 10% em Fundos de Renda Fixa, 18% em Ativos Financeiros de Renda Fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras Bancárias, 2% Fundos Renda Fixa "Crédito Privado", 15% em Fundos de Ações, 7% em Investimento no Exterior, 3% em Ações - BDR Nível I e 10% em Fundos Multimercados. Submetida a apreciação e votação foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros. Na sequência esclareceu com relação a aplicações no exterior e o aumento dos juros e, ainda, que o Comitê de Investimentos adotou cautela e optou em não realizar a perda pela renda negativa neste momento em alguns fundos, porém, com o ingresso de novos recursos direcionou para alocar em fundos de investimentos em títulos públicos e, na compra direta de Títulos Públicos. Informou ainda, que apesar da Rentabilidade Negativa o ano de 2021 foi fechado com superávit conforme Relatório exposto e aprovado. Em seguida foi feita a leitura do Relatório do Comitê de Investimentos que, também, foi aprovado por todos. Como palavra o Superintendente Marcelo Menegatti informou que, como todos sabem, o Instituto está no nível 1 do Pró Gestão e, tem como meta para esse ano de 2022 se enquadrar no Nível 2 e, para que futuramente possa se enquadrar no nível 3 será necessário que todos os membros do Conselho estejam devidamente certificados, sendo que o Instituto estará disponibilizando, através da comissão de educação, treinamento para todos. Nada mais havendo a tratar, eu Antonio Carlos Pereira Arcanjo lavro a presente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente Thiago Alves de Lima Rodrigues e pelos demais Conselheiros presentes.



Paulo Brígido da Fonseca – Membro



Roberto Ciccarelli Filho - Membro



Gabriel Scuzziato Dubiela – Membro



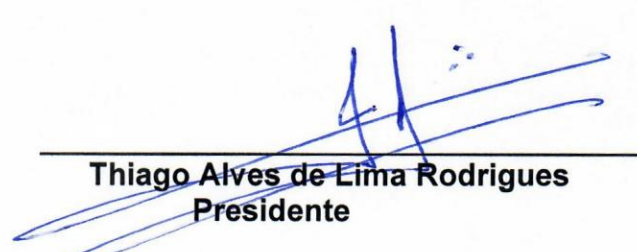
Antonio Carlos Pereira Arcanjo – Sec.



Roberta Leopoldo Ferreira Furlan - Membro



Thatiana Teixeira - Membro



Thiago Alves de Lima Rodrigues
Presidente



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

PARECER DO CONSELHO FISCAL

REFERÊNCIA: 6º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021

Os Membros do Conselho Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – IPRESV, no exercício de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº. 606/2009 vem apresentar o que segue:

Foram apresentados os seguintes documentos contábeis, todos relativos ao 6º Bimestre do exercício financeiro de 2021

- a) Balancete analítico da receita orçamentário;
- b) Balancete analítico da receita extra orçamentária;
- c) Balancete analítico da despesa orçamentária;
- d) Balancete analítico da despesa extra orçamentária;
- e) Balanço Financeiro.

Após examinar as demonstrações contábeis relativas ao 6º Bimestre do exercício financeiro de 2021, verificamos que os documentos mencionados refletem a situação econômico-financeira e suas formalizações estão de acordo com os estabelecidos pelas normas do TCESP.

Verificamos, também, que a Receita Orçamentária Prevista, com suas atualizações, foi de R\$ 149.884.000,00 (cento e quarenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil reais) e a realizada, até o período em análise, ficou na ordem de R\$ 133.215.289,81 (cento e trinta e três milhões, duzentos e quinze mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), o aporte para cobertura da insuficiência financeira pelas entidades até o período foi no valor de R\$ 57.198.098,09 (cinquenta e sete milhões, cento e noventa e oito mil, noventa e oito reais e nove centavos), sendo assim a arrecadação total foi R\$ 190.413.387,90 (cento e noventa milhões, quatrocentos e treze mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos). Já a despesa está atualmente fixada em R\$ 149.884.000,00 (cento e quarenta e nove milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil reais), desse valor já foram empenhados R\$ 146.877.743,50 (cento e quarenta e seis milhões, oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), resultando num superávit de execução de R\$ 43.535.644,40 (quarenta e três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). Houve um acréscimo no superávit de execução em relação ao acumulado do ano anterior no montante de R\$ 4.558.653,29 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos).

Constatamos que a Prefeitura Municipal encontra-se em atraso com os seguintes repasses relativos à folha dos servidores vinculados ao Plano Previdenciário:

- Contribuição servidor parcial relativa ao mês de outubro de 2021 e total relativa ao mês de novembro de 2021;



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

- Contribuição patronal parcial relativa aos meses de setembro a novembro de 2021;

Também encontram-se em atraso as parcelas dos seguintes termos de confissão de dívida, todos vinculados ao Plano Previdenciário:

- 881/2021 de novembro e dezembro de 2021;
- 882/2021 de novembro e dezembro de 2021;
- 906/2021 de novembro e dezembro de 2021;

A Prefeitura Municipal já está em tratativa com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – IPRESV, para repactuar essas dívidas.

Diante da documentação apresentada e do resultado verificado no período em exame, o Conselho Fiscal do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE – IPRESV dá parecer favorável à aprovação das contas relativas ao 6º Bimestre do exercício de 2021.

São Vicente, 31 de janeiro de 2022.



Paulo Brígido da Fonseca – Membro



Roberto Ciccarelli Filho – Membro



Gabriel Scuzziato Dubiela – Membro



Antonio Carlos Pereira Arcanjo – Sec.



Roberta Leopoldo Ferreira Furlan – Membro



Thatiana Teixeira – Membro



Thiago Alves de Lima Rodrigues
Presidente



Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente

CONSELHO FISCAL – IPRESV

Instituído pela Lei Complementar nº 606/09

Município de São Vicente

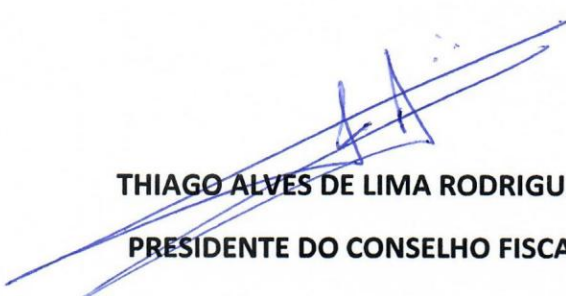
APROVAÇÃO DO PARECER DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS

ANO BASE - 2021

Os membros do conselho fiscal do IPRESV, no desempenho de suas atribuições legais, tendo efetuado o acompanhamento da rentabilidade e dos riscos das diversas modalidades das aplicações dos recursos do RPPS, bem como da aderência das alocações e processos decisórios dos investimentos com a Política de investimentos, verificamos que estão em conformidade com as regras estabelecidas pela Resolução nº 3922/2010, do Conselho Monetário Nacional, e suas alterações, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, conforme as disposições da Portaria MPS n° 519/2011.

Assim sendo, o Conselho Fiscal aprova o parecer do comitê de investimentos datado de 21/01/2022.

São Vicente, 28/01/2022.


THIAGO ALVES DE LIMA RODRIGUES
PRESIDENTE DO CONSELHO FISCAL